



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO N.º 2, DE 2025

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.645, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que transfere a concessão outorgada à Empresa de Radiodifusão Morimoto Ltda., para a Santos & Lucena Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

DESPACHO:
À COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PARA CONHECIMENTO E APÓS,
AO SENADO.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 27

Aprimoramento: 10/01/2025 14:07:19.313 - MESA

CAC n.2/2025

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.645, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que transfere a concessão outorgada à Empresa de Radiodifusão Morimoto Ltda., para a Santos & Lucena Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Brasília, 8 de janeiro de 2025.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EM nº 00326/2024 MCOM

Brasília, 12 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.018673/2014-42, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1134/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00137/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.645, de 20 de março de 2024, publicada em 4 de abril de 2024, que transfere a concessão outorgada à Empresa de Radiodifusão Morimoto Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 48.076.533/0001-83, por meio do Decreto nº 85.969, de 4 de maio de 1981, publicado em 6 de maio de 1981, para a SANTOS & LUCENA LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 19.376.955/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50413944409, no município de Ji-Paraná, estado de Rondônia.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/752cfef9-4271-4192-aa24-1e1386014c36>

752cfef9-4271-4192-aa24-1e1386014c36

MENSAGEM Nº 27

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.645, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que transfere a concessão outorgada à Empresa de Radiodifusão Morimoto Ltda., para a Santos & Lucena Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Brasília, 8 de janeiro de 2025.



FIM DO DOCUMENTO